

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### AMPLA PARTICIPAÇÃO<sup>1</sup>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**TIPO: Menor taxa de administração**

**Limite para impugnação.....: 06/11/2019 – 17h00min**  
**Limite para credenciamento dos licitantes.....: 08/11/2019 – 14h30min**  
**Limite para entrega dos envelopes.....: 08/11/2019 – 14h30min**  
**Abertura das propostas.....: 08/11/2019 – 14h30min**  
**Final da sessão .....: Por decisão do Pregoeiro**  
**Referência de tempo .....: Horário de Brasília/DF**  
**Pregoeiro/Coordenador .....: Júlio César Miranda Soares**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de referência;
- II. Modelo de proposta / especificação e quantitativo;
- III. Minuta da ata de registro de preços;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- VII. Modelo de declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

**1 NOTA EXPLICATIVA:** O CISNORJE registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, não é possível dividir o objeto, uma vez que o quantitativo é de apenas 01 (uma) unidade.

- a) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Que tenha funcionário ou membro do CISNORJE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- c) Estrangeira que não funcione no Brasil;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados **fora dos envelopes** de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou proprietário), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI.

3.1.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.1.2.1. A Procuração deverá ser acompanhada da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão do certificado do MEI – CCMEI, Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

**3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo:**

- a) **Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

<b>AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</b>	<b>AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</b>
---	--

**4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;

4.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.2.2. O invólucro único deverá ser endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

<b>AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019</b>
--

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II – Modelo de proposta / Especificação e quantitativo, em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) **A especificação do serviço ofertado;**
- b) **O valor percentual da taxa de administração, com até 02 (duas) casas decimais, sendo admitido valor negativo;**
- c) **O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

5.1.1. **Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo VI);**

5.2. O valor percentual da taxa de administração deverá ser proposto considerando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará o fornecimento com o CISNORJE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;

- II. Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- III. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- IV. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- V. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de setembro de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna / IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

II.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

II.3. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

II.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC é indispensável.

III. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral  
$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente  
LC = (Ativo Circulante)  
(Passivo Circulante)
- c) Solvência Geral  
SG = (Ativo Total)  
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um). As empresas que possuem índices inferiores a 1 (um) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

6.1.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 123/2006.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II.1. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

#### 6.1.5. DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante do Anexo V.

6.1.6. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

- Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
- Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.5. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

**6.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**6.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestado de capacidade técnica.**

## 7. DA PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP OU EQUIPARADA

7.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP ou equiparadas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORJE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CISNORJE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP ou equiparada.

7.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP ou equiparada, na forma da letra “a)”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP ou equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) A MEI/ME/EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor taxa de administração**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.3. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas e classificará a proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor.

8.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para contratação.

8.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar a **Menor taxa de administração.**

8.8. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5. Da Proposta de Preço:**
- b) As propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Consta o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e ela adjudicada o objeto do certame.

8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.15. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

9.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O CISNORJE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de sua sede, localizada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, como autoriza o inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

10.4. O contrato firmado com o CISNORJE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CISNORJE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

10.6. A tolerância do CISNORJE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a mesma exercer seus direitos a qualquer tempo.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa.

11.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

11.3. Os pagamentos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, serão realizados desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

11.5. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão a conta de recursos do CISNORJE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
10.302.0015.2005.3.3.90.39.00 – Ficha 017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0015.2006.3.3.90.39.00 – Ficha 037	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISNORJE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISNORJE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISNORJE.

12.4. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISNORJE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

12.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro Oficial do CISNORJE, devendo ser endereçados para a Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.804-000, podendo também, ser encaminhados via e-mail:

[licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br)

13.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.2.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

13.4. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

13.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

13.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.6.1. A anulação do procedimento licitatório induzirá à do contrato.

13.6.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência  
Nordeste e Jequitinhonha.**

CNPJ-13.220.150/0001-52  
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,  
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG  
Telefax 33.3521.0508



13.6.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

13.7. O Pregoeiro, no interesse do CISNORJE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CISNORJE com o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 13h00min às 17h00min.

Telefone: (33) 3536-0700 / e-mail: [licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br)

Teófilo Otoni/MG, 24 de outubro de 2019.

**JÚLIO CÉSAR MIRANDA SOARES**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições para ensejar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação visa atender às necessidades de manutenção e troca de peças da frota de veículos do CISNORJE, buscando aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo mecanismos aglutinadores de eficiência, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão, esperando-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- b) Redução do número de procedimentos licitatórios;
- c) Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Obtenção de informações sobre manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- f) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção; e
- g) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva por meio de avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema.

### 3. FROTA DE VEÍCULOS DO CISNORJE

Ordem	Placa	Epécie/Tipo	Ano Fab/Mod	Marca
1	HMH-9051	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
2	HMH-9054	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
3	HMH-9057	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
4	HMH-9802	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
5	HMH-9803	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
6	HMH-9805	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
7	HMH-9809	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
8	HMH-9812	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
9	HMH-9814	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
10	HMH-9815	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
11	HMH-9824	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
12	HMH-9825	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
13	HMH-9828	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
14	HMH-9830	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
15	HMH-9832	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
16	HMH-9833	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2010	FIAT
17	HNH-1792	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2011	FIAT
18	HNH-1794	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2011	FIAT
19	HNH-1795	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2011	FIAT
20	HNH-1796	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2011	FIAT
21	HNH-1797	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2011	FIAT
22	HNH-1798	DUCATO MC RONTAN AMB	2010/2011	FIAT
23	HNH-1879	MASTER AMB ROTAN	2010/2011	RENAULT
24	HNH-1881	MASTER AMB ROTAN	2010/2011	RENAULT
25	HNH-1882	MASTER AMB ROTAN	2010/2011	RENAULT

26	HNH-1887	MASTER AMB ROTAN	2010/2011	RENAULT
27	HNP-5464	DAILY 70C16HDCS	2011/2012	IVECO
28	OPE-0357	RANGER XL CS4 22	2012/2013	FORD
29	OPE-0360	RANGER XL CS4 22	2012/2013	FORD
30	OPE-0454	RANGER XL CS4 22	2012/2013	FORD
31	OPE-0456	RANGER XL CS4 22	2012/2013	FORD
32	OPO-7762	SPIN 1.8L MT LTZ	2013/2013	CHEVROLET
33	OQK-3574	DUCATO MINIBUS	2013/2013	FIAT
34	ORC-9935	DUCATO	2014/2014	FIAT
35	ORC-9936	DUCATO	2014/2014	FIAT
36	ORC-9941	DUCATO	2014/2014	FIAT
37	ORC-9942	DUCATO	2014/2014	FIAT
38	ORC-9943	DUCATO	2014/2014	FIAT
39	PUE-7885	JUMPER ROTAN AMB	2014/2014	CITROEN
40	PUE-7890	JUMPER	2014/2014	CITROEN
41	PUE-7891	JUMPER	2014/2014	CITROEN
42	PUE-7896	JUMPER ROTAN AMB	2014/2014	CITROEN
43	PUE-7898	JUMPER	2014/2014	CITROEN
44	PUE-7908	JUMPER	2014/2014	CITROEN
45	PUE-8848	DAILY AUTOMAR AMB	2016/2017	IVECO
46	PWP-3971	DUCATO MC RONTAN AMB	2014/2014	FIAT
47	PWP-3974	DUCATO MC RONTAN AMB	2014/2014	FIAT
48	PWP-3976	DUCATO MC RONTAN AMB	2014/2014	FIAT
49	PWU-3766	DUCATO MC RONTAN AMB	2014/2014	FIAT
50	QMS-7999	DUCATO MAXI CARGO	2016/2016	FIAT
51	QMS-8017	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
52	QMS-8022	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
53	QMS-8025	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
54	QMS-8031	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
55	QMS-8039	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
56	QMS-8063	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
57	QMS-8068	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
58	QMS-8069	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
59	QMS-9886	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
60	QMS-9890	DUCATO MARIMAR AMB	2016/2016	FIAT
61	QMV-0271	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS
62	QMV-0277	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS
63	QMV-0278	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS
64	QMV-0280	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS
65	QMV-0282	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS
66	QMV-0284	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS
67	QMV-0286	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS
68	QMV-0288	SPRINTER	2017/2018	MERCEDES BENS

#### 4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

##### 4.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de oficina e/ou rede de oficinas, centros automotivos e rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CISNORJE, utilizando software e cartão magnético ou eletrônico, via web, para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos pertencentes à frota do CISNORJE;

4.1.2. Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas com serviços de manutenção da frota de Veículos Oficiais, que inclui o fornecimento de materiais do ramo, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação;

4.1.3. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a rede credenciada da CONTRATADA atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

4.1.4. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota do CISNORJE pode sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços de:

- a) Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério do CISNORJE;
- b) Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios que se fizerem necessários.

4.1.5. O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CISNORJE, em horário comercial;

4.1.6. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticos e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CISNORJE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados;

4.1.7. É considerada como base de gerenciamento deste Termo de Referência a sede do CISNORJE.

4.1.8. A implantação do sistema deverá ser feita, no máximo, em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

4.1.9. O sistema deverá permitir níveis de acesso compatíveis com as necessidades do CISNORJE;

4.1.10. O processo de implantação do sistema, efetuado pela CONTRATADA, compreenderá as seguintes atividades:

- a) Cadastramento inicial de todos os veículos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento ao CISNORJE dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos condutores e gestores, nas dependências do CISNORJE e/ou por videoconferência.

4.1.11. O sistema de gerenciamento de serviços deverá fornecer um perfil mínimo de funcionalidade, para utilização pelo CISNORJE, como por exemplo:

- a) Permitir a abertura de ordens de serviço on-line/real time;
- b) Permitir o recebimento de orçamentos, a serem enviados pelas empresas credenciadas, detalhado on-line/real time, via sistema;
- c) Permitir a avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Permitir a cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado;
- e) Viabilizar a autorização para realização dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pelo CISNORJE;
- f) Permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;
- g) Permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia;
- h) Permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

4.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, tais como:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional do CISNORJE, mediante senha específica;
- c) Exibir troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo CISNORJE.

4.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar online, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações.

4.1.14. A CONTRATADA deverá manter contato para suporte online, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema.

4.1.15. A CONTRATADA deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo.

4.1.16. O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.1.17. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do CISNORJE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.1.18. A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo CISNORJE.

4.1.19. Todo serviço somente será realizado após autorização do CISNORJE.

4.1.20. A empresa CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação das oficinas credenciadas.

4.1.21. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.1.22. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse do CISNORJE em sua execução.

#### 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

4.2.2. A credenciada da empresa CONTRATADA deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento com os valores, que deverão ser apresentados ao CISNORJE, que por sua vez autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.2.3. A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá apresentar ao CISNORJE as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.2.3.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente será feito após a conferência pela fiscalização do contrato.

#### 4.3. QUANTITATIVOS E VALORES

4.3.1. Em função da dificuldade de se auferir as peças e serviços específicos que serão utilizados no decorrer da execução contratual, foi utilizado como parâmetro o histórico dos valores gastos com manutenção de veículos ao longo dos últimos 12 (doze) meses, obtendo-se o valor estimado de **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**.

### 5. RELATÓRIOS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- b) Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- c) Relatório de serviços realizados por estabelecimento;
- d) Relatório de Retenção de Impostos;
- e) Outras informações de interesse do CISNORJE.

## 6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a credenciada da CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e os de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do CISNORJE.

6.1.1. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do CISNORJE não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados preferencialmente nas seguintes localidades:

- a) Almenara/MG;
- b) Capelinha/MG;
- c) Diamantina/MG;
- d) Itamarandiba/MG;
- e) Itaobim/MG;
- f) Teófilo Otoni/MG.

7.3. A CONTRATADA deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, a disponibilidade de pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado em cada município acima listado.

7.4. Os serviços deverão ser executados somente no pátio de oficina e/ou rede de oficinas, centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa credenciada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados pela rede credenciada mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

8.2. Executar, por meio de sua rede credenciada, fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do CISNORJE, conforme rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas.

8.3. Somente os empregados registrados na empresa credenciada pela CONTRATADA poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

8.4. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelo CISNORJE, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia e vidraçaria efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

8.5. Executar, por meio de sua rede credenciada, os serviços no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. A manutenção preventiva se constituirá de revisões regulares, mediante emissão de solicitação pela CISNORJE para substituição de peças ou componentes, ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos.

8.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CISNORJE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CISNORJE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8.8. A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal.

8.9. A empresa CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens do CISNORJE, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

8.10. Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais (entendesse por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0Km), desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita do CISNORJE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original.

8.11. Manter durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

8.12. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou credenciada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao CISNORJE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

8.13. Permitir o acesso às instalações da rede credenciada para o acompanhamento, parcial ou total dos serviços durante a sua execução.

8.14. Manter arquivo atualizado e com backup dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CISNORJE a qualquer hora, mediante solicitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CISNORJE

9.1. Comunicar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.2. Designar comissão ou servidor para acompanhamento da execução do contrato.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.

9.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.5. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até 30º dia após aceite da nota fiscal, acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

9.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

9.8. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela CONTRATADA.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CISNORJE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

11.2. A existência da fiscalização do CISNORJE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

11.3. O CISNORJE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embarço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.4. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISNORJE especialmente designado, observado o que se segue.

- a) O representante do CISNORJE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com o CISNORJE.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o aceite da fiscalização por meio de ordem bancária em conta de entidade bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Em caso de irregularidade, o CISNORJE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias. O prazo será suspenso enquanto não forem sanadas as pendências.

12.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

## 13. SANÇÕES

13.1. A licitante / CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CISNORJE;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade.

## 14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

14.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência  
Nordeste e Jequitinhonha.  
CNPJ-13.220.150/0001-52  
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,  
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG  
Telefax 33.3521.0508



## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

AO CISNORJE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**TIPO: Menor taxa de administração**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 011/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato administrativo o seu representante, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do cpf*), residente em (*Município/UF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento, o valor constante do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Taxa de Administração (%)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO	

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA*  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.150/0001-52, com sede Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Joaquim Pedrosa, CEP: 39.804-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**, portador do CPF nº 033.603.116-55, residente e domiciliado em Itambacuri/MG, e a empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº do cnpj*), com sede (*endereço completo*), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do cpf*), residente em (*cidade/UF*), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 031/2019, Pregão Presencial 011/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

1.2. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no instrumento convocatório, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. Este contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal 8666/93 e suas alterações, em especial no seu Artigo 57, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O CONTRATANTE mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações das partes:

##### **4.1.1. DO CONTRATANTE**

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- b) Designar comissão ou servidor para acompanhamento da execução deste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até 30º dia após aceite da nota fiscal, acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

- f) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.
- h) Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela CONTRATADA.

#### 4.1.2. DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste contrato, de forma que os serviços a serem executados pela rede credenciada mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- b) Executar, por meio de sua rede credenciada, fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme rigorosa observância aos demais detalhes e OS's emanadas e/ou aprovadas;
- c) Executar, por meio de sua rede credenciada, os serviços no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;
- f) Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens do CONTRATANTE, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;
- g) Utilizar peças, materiais e acessórios originais (entendesse por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0Km), desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita do CONTRATANTE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original.
- h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou credenciada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- i) Permitir o acesso às instalações da rede credenciada para o acompanhamento, parcial ou total dos serviços durante a sua execução;
- j) Manter arquivo atualizado e com backup dos serviços executados dentro deste contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora, mediante solicitação;
- k) Manter durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.2.1. Somente os empregados registrados na empresa credenciada pela CONTRATADA poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

4.1.2.2. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelo CONTRATANTE, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia e vidraçaria efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.1.2.3. A manutenção preventiva se constituirá de revisões regulares, mediante emissão de solicitação pelo CONTRATANTE para substituição de peças ou componentes, ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número deste contrato firmado com o CONTRATANTE.

5.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o aceite da fiscalização por meio de ordem bancária em conta de entidade bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Em caso de irregularidade, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias. O prazo será suspenso enquanto não forem sanadas as pendências.

5.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

5.6. A remuneração devida em razão da prestação dos serviços desta citação será à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
10.302.0015.2005.3.3.90.39.00 – Ficha 017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0015.2006.3.3.90.39.00 – Ficha 037	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação, será exercida por representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes que elegem o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

*Local e data*

**HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**  
Presidente do CISNORJE  
Contratante

*(nome completo do representante legal)*  
*(razão social da empresa)*  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência  
Nordeste e Jequitinhonha.  
CNPJ-13.220.150/0001-52  
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,  
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG  
Telefax 33.3521.0508



#### ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (*razão social*), com sede (*endereço completo*) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº do CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o CISNORJE, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 011/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência  
Nordeste e Jequitinhonha.  
CNPJ-13.220.150/0001-52  
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,  
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG  
Telefax 33.3521.0508



### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019  
TIPO: Menor taxa de administração**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº do CNPJ*), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CISNORJE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

---

**EMPRESA**  
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência  
Nordeste e Jequitinhonha.  
CNPJ-13.220.150/0001-52  
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,  
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG  
Telefax 33.3521.0508



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**TIPO: Menor taxa de administração**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), estabelecida na (*endereço*), por intermédio do seu representante legal (*nome do representante legal*), CPF (*nº do CPF*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

---

*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**TIPO: Menor taxa de administração**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**

(razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempreendedor Individual – MEI, ( ) Microempresa – ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Local e data*

---

**EMPRESA**  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.